



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA

## DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS

(EM MATÉRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL)

### I. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

As competências que dizem respeito a matéria financeira e patrimonial foram delegadas e subdelegadas, por meu despacho de 22 de outubro de 2021, na Senhora Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva, em resultado da distribuição de pelouros determinada por meu despacho datado de 20 de outubro de 2021 e da atribuição, à Senhora Vereadora, do pelouro em que se insere a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

A Senhora Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva, por motivo de doença comprovada, estará ausente no período compreendido entre 24 de abril e 22 de maio de 2023.

Nestes termos, **DETERMINO**, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que, na ausência da Senhora Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva, por motivo de doença, as competências em matéria financeira e patrimonial sejam exercidas pelo Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos, a quem delego e subdelego as competências elencadas no meu despacho de 22 de outubro de 2021 respeitantes ao pelouro em que se insere a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, pelo período compreendido entre 24 de abril e 22 de maio de 2023.

**DETERMINO** ainda que as demais competências delegadas e subdelegadas na Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva por meu despacho de 22 de outubro de 2021 sejam, no referido período de 24 de abril a 22 de maio, exercidas pelo delegante.

Por último, **DETERMINO** que o presente ato não prejudique as delegações e subdelegações de competências que fazem parte do meu despacho de 22 de outubro de 2021, nem tão pouco as subdelegações dele decorrentes, sendo que umas e outras se manterão válidas após o período acima identificado.

### II. DEVER DE INFORMAÇÃO

Em resultado do presente despacho, fica o Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos onerado com o dever de me prestar informação



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PRESIDÊNCIA

detalhada sobre o desempenho das tarefas de que foi incumbido e do exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas, pelo identificado período.

### III. AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, AUTORIZO o Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos a **subdelegar as competências objeto deste despacho**, nos limites estabelecidos pelo artigo 38.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo período em que se encontra investido nos poderes conferidos pelo presente ato.

### IV. PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente despacho delegatório e subdelegatório de competências através de **edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, no **boletim municipal** bem como no **sítio da Internet** do Município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56º, nºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159º *ex vi* 47º, nº 2 do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Montijo, 24 de abril de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Ribeiro Canta

Seguimento: Dê-se conhecimento ao Senhor Vereador, à Senhora Vereadora e aos dirigentes.